



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



REQUERIMENTO
Nº 022470/2013
CAMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES
AUTOGRAFO DE LEI 057/13

13/09/2013
14:24:45

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057/20

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI 1488 DE 23 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.488 de 23 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região Expandida Sul – CIS, a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme contrato de rateio a ser elaborado a cada exercício.

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.488 de 23 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

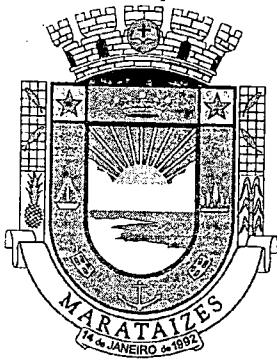
Art. 5º. Os recursos que tratam o art. 3º serão provenientes do Orçamento de cada Exercício Financeiro.

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

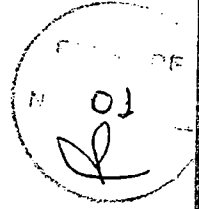
Marataízes/ES, 12 de setembro 2013.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 9340/2013

Requerente: Robertino Batista da Silva - Prefeito

Assunto: Mens. nº 077/2013 - "Veto ao artigo 3º
do Autoógrafo de Lei nº 057/2013."

| DATA | HISTÓRICO |
|------------|------------|
| 11.10.2013 | À Gabinete |
| 15.10.2013 | Reitua |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro
de dois mil e 13 (treze), autuo a _____
de fls. _____ e demais documentos


SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Marataízes/ES, 09 de outubro de 2013

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 9340

Data: 30 / 10 / 13

Protocolista: A

MENSAGEM Nº 077/2013

Exmo. Senhor Presidente

VETO AO ARTIGO 3º DO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057/2013

Quanto ao AUTÓGRAFO DE LEI 057/2013, louvo a iniciativa do Projeto de Lei, fazendo ressalva quanto ao conteúdo do artigo 3º, que diz: “O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a sua publicação”.

Desta maneira, respeitosamente, entende o Poder Executivo que estaria havendo ofensa ao princípio da separação de poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal, porque, embora o artigo 1º traga apenas a figura da autorização (logo, a existência de possibilidade e não de ordem), o prazo previsto no artigo 3º acabaria por desconstituir a natureza do artigo 1º, impondo ao /executivo que regulamentasse a matéria, como se prejudicasse o seu juízo administrativo.

Assim, por haver vício material neste artigo, tem por bem realizar seu veto jurídico, informando que, quando da realização de seu mérito administrativo, este Poder Executivo colocará em prática a louvável ideia presente neste Projeto de Lei.

Despeço-me com admiração ao Poder Legislativo.

Atenciosamente.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Exmo.

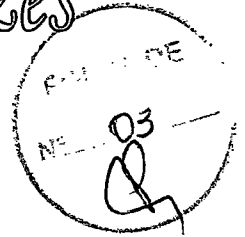
Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Recebi o presente Veto ao artigo 3º do Autógrafo de Lei nº057/2013 em 11/10/2013, com protocolo sob nº 9340/2013, contendo (01) lauda. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes, em 11 de Outubro de 2013.



Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 9340

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
assessor de imprensa para
inclusão na pauta de leitura

MARATAÍZES/ES 15 DE outubro DE 2013


Câmara Municipal de Marataízes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Mensagem nº 077/2013 – Veto ao Artigo 3º do Autógrafo de Lei nº 057/2013, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES,
em 15 de outubro de 2013.


MICHELLE DA SILVA SANTOS
Secretária Geral da C.M.M

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 9340/2013

NESTA DATA FAÇO POR ESTES AUTOS ao
procurador para análise e
parcer.

MARATAIZES/ES 18 DE Setembro DE 2013

[Assinatura]
Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente





CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Veto ao artigo 3º do autógrafo de Lei nº 057/2013** foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

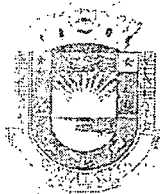
| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Ademilton Rodovalho Costa..... | Presidente |
| Aécio Melchiades de Souza..... | sim |
| Antônio Carlos Sader Sant'ana..... | sim |
| Antônio Carlos Soares de Azevedo..... | sim |
| Antonio Soares de Oliveira | sim |
| Bruno Machado da Costa..... | sim |
| Dejair Gomes Ribeiro..... | ausente |
| Denis Bergue Ferreira da Silva..... | sim |
| Eleazar Evangelista dos Santos..... | sim |
| Francisco Pereira Brandão..... | ausente |
| Jesuel Fernandes Fabiano..... | sim |
| Luiz Carlos Silva Almeida..... | sim |
| Willian de Souza Duarte..... | ausente |

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 15 de outubro de 2013, do Plenário “Elias Silva”.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



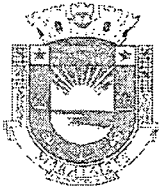
CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Veto ao Artigo 3º do Autógrafo de Lei nº057/2013**, que *“Autoriza a inclusão de Kits de Higiene Bucal compostos por escovas dentais adulta e infantil, creme dental e fio dental nas cestas básicas doadas e comercializadas no município de Marataízes e dá outras providências”*, recebeu na Sessão Ordinária realizada nesta data, **PARECER ORAL DO PROCURADOR E DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL**, aguardando, pois a confecção da ATA para posterior juntada nestes autos.

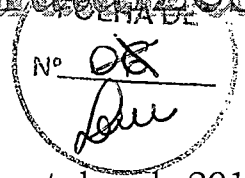
O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes/ES, em 15 de outubro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretaria Geral



Câmara Municipal de Marataízes



OFICIO GAB/PRES. Nº 271/2013

Marataízes, 18 de outubro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em exercício



Excelentíssimo Senhor,

Cumpra-se dizer que o Autógrafo de Lei nº. 057/2013, que "*Autoriza a inclusão de kits de higiene bucal compostos por escovas dentais adulta e infantil, creme dental e fio dental nas cestas básicas doadas e comercializadas no município de Marataízes e dá outras providências*", após a elaboração do mesmo na Câmara Municipal de Marataízes, foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal com a numeração equivocada, sendo o correto afirmar que o referido, enviado a este Poder em 20/09/2013, e protocolizado com nº **023073/2013**, é o Autógrafo de número 058/2013.

Portanto, encaminho em anexo Autógrafo de Lei nº 058/2013 em substituição ao autógrafo de Lei 057/2013.

Na oportunidade, aproveito para reiterar as minhas mais cordiais saudações de elevada estima e consideração.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.

Biênio 2013/2014





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 058/2013.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL COMPOSTOS POR ESCOVAS DENTAIS ADULTA E INFANTIL, CREME DENTAL E FIO DENTAL NAS CESTAS BÁSICAS DOADAS E COMERCIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Marataízes fica autorizado a incluir nas cestas básicas doadas e comercializadas no município de Marataízes o kit de higiene bucal composto por duas escovas dentais adultas, uma escova dental infantil, dois cremes dentais e um fio dental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 19 de setembro 2013.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes.





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

09

bu

DESPACHO

Encaminho ao Gabinete da Presidência o processo sob nº 9340 de 10 de outubro de 2013, para apreciação, determinação de Arquivamento e/ou demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

Marataízes, em 11 de abril de 2014.

À Secretaria,

Finalizado o processo e estando devidamente instruído, determino o arquivamento do Veto ao artigo 3º do Autógrafo de Lei nº057/2013 que "Autoriza a inclusão de kits de higiene bucal corapostos por escovas dentais adulta e infantil, creme dental e fio dental nas cestas básicas doadas e comercializadas no município de Marataízes e dá outras providências" no arquivo desta Casa de Leis.

Marataízes/ES, em 11 de abril de 2014.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2014, nesta Secretaria, em atenção à determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, despacho às fls.09 e 10 arqueei o processo no arquivo desta Casa de Leis, contendo 03 (três) volumes.


MICHELLE DA SILVA SANTOS

Secretária Geral da C.M.M.